



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Processo UFSC Nº 23080. _____

Protocolo de Intenções que entre si celebram a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional De Santa Catarina – SENAI/SC

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA** autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, CEP 88040-900, Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **UFSC**, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. **Irineu Manoel de Souza**, CPF nº [REDACTED].***.***[REDACTED], e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA – SENAI/SC**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-001, inscrito no CNPJ sob o n. 03.774.688/0001-55, doravante denominado simplesmente **SENAI/SC**, neste ato representado pelo seu Presidente do Conselho Regional, Sr. **Mario Cezar de Aguiar**, CPF nº [REDACTED].***.***[REDACTED]; e por seu Diretor Regional, Sr. **Fabrizio Machado Pereira**, CPF nº [REDACTED].***.***[REDACTED], resolvem firmar o presente Protocolo, respeitando a legislação vigente, pelo qual se propõe:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Propiciar condições para o estabelecimento de ações conjuntas de cunho técnico, científico e cultural, entre a **UFSC** e o **SENAI/SC**, na forma mais conveniente a ambas as Instituições fundamentalmente voltadas para a Rede Catarinense de Robótica Avançada. Essa rede busca fortalecer a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em robótica e automação, integrando competências acadêmicas e industriais para promover avanços tecnológicos que ampliem a competitividade das empresas e gerem impactos positivos para a sociedade. A Rede Catarinense de Robótica Avançada atuará de forma multidisciplinar e orientada para a aplicação prática, buscando consolidar Santa Catarina como um polo de referência em robótica avançada, automação e inteligência artificial.

Cláusula Segunda – DOS ACORDOS DE IMPLEMENTAÇÃO

As partes concordam que as atividades específicas em áreas de interesse mútuo a serem desenvolvidas de acordo com este Protocolo, serão organizadas por intermédios de instrumentos específicos, contendo, entre outros, plano de trabalho, objetivos, metodologias, cronogramas, custos, contrapartidas, aportes financeiros, recursos humanos.

Cláusula Terceira – DO DESTAQUE

As partes obrigam-se a dar mútuo destaque, de forma explícita e clara, as atividades objeto deste Protocolo de Intenções, sempre que a elas se referirem através de qualquer meio de comunicação.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação previstas neste Protocolo serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior, devendo ser observada, obrigatoriamente, a Resolução UFSC nº 14/CUn/2002.

Cláusula Quinta - DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

5.1. Todas as informações e conhecimentos técnicos-científicos aportados pelas Partes para a execução do Protocolo de Intenções serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

5.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Protocolo de Intenções, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

5.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que sejam de domínio público ou tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Protocolo de Intenções;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

5.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre as partes.

Cláusula Sexta – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelas partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

6.2. Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.

6.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, a parte infratora indenizará os danos comprovadamente sofridos pela parte inocente.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 05 (cinco) anos, contada da data de assinatura.

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente protocolo será publicado pela UFSC, na forma de extrato com a divulgação do instrumento e de seus anexos nos respectivos sítios oficiais das partes na internet, sendo essa divulgação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula Nona – DO COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Cláusula Décima– DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se em cumprir suas obrigações ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sendo que o tratamento dos dados pessoais coletados deverá ter como finalidade exclusiva o objeto pactuado no presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Protocolo de Intenções, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre as partes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Protocolo de Intenções o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, justas e de acordo, assinam eletronicamente o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que se produza seus legítimos efeitos.

Florianópolis, 09 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
10/07/2025 15:06 UTC

BRy *Irineu Manoel de Souza*

216.***.***.34
Irineu Manoel de Souza

Prof. Irineu Manoel de Souza
Reitor da UFSC

Assinatura Eletrônica
11/06/2025 19:39 UTC

BRy *Mario Cezar de Aguiar*

247.***.***.53
Mario Cezar de Aguiar

Mario Cezar de Aguiar
Presidente do Conselho Regional do
SENAI/SC

Assinatura Eletrônica
10/06/2025 15:06 UTC

BRy *Fabrizio Machado Pereira*

923.***.***.87
Fabrizio Machado Pereira

Fabrizio Machado Pereira
Diretor Regional do SENAI/SC

TESTEMUNHAS:

Assinatura Eletrônica
11/06/2025 21:00 UTC

BRy *Henrique Simas*

800.***.***.87
Henrique Simas

NOME: Henrique Simas
CPF: 800.194.639-87

Assinatura Eletrônica
09/06/2025 20:59 UTC

BRy *Maurício Cappra Pauletti*

622.***.***.04
Maurício Cappra Pauletti

NOME: Maurício Cappra Pauletti
CPF: 622.570.809-04

VISTO GEJUR

Assinatura Eletrônica
09/06/2025 17:22 UTC

BRy *Wanessa Figueredo*

006.***.***.12
Wanessa Figueredo

Assinatura Eletrônica
09/06/2025 19:02 UTC

BRy *ALCC*

028.***.***.73
André Luiz de Carvalho Cordeiro